

<b>Base legal conforme PORT. CAT 02/2011</b>		<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ESTABELECIMENTO DO SETOR DE COMBUSTÍVEIS</b>	
		<b>Posto Revendedor de Combustível</b>	
<b>Referentes ao pedido, documentos que comprovem:</b>			
Art. 2º, caput		Código de acesso - Recibo de entrega do Documento CNPJ (Receitanet)	
Art 2º, I		Habilitação legal do signatário para representar o contribuinte.	
Art 2º, II		Regularidade de <b>todos</b> os estabelecimentos do contribuinte no CNPJ, inclusive de outra UF *	
Art 2º, III		Regularidade do registro e autorização na ANP *	
Art 2º, VI		Planta do estabelecimento assinada por engenheiro registrado no CREA (indicando localização dos tanques de armazenagem e comunicação destes com bombas de abastecimento ou qualquer outro dispositivo)	
* Nos termos do artigo 5º da Port. CAT 02/2011, atendidas as demais exigências da Portaria e não possuindo a requerente os documentos referidos nos incisos II ou III do artigo 2º, conforme o caso, poderá ser autorizada, em caráter provisório, a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, exclusivamente para possibilitar o atendimento de exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Neste caso, a inscrição ficará na situação cadastral de <b>suspensa</b> , ficando o estabelecimento impedido de iniciar suas atividades enquanto não forem apresentados os documentos faltantes. Ativação da IE sujeita a realização de diligência ou outras providências, a critério do Fisco.			
<b>Referentes ao contribuinte/empresa, os seguintes documentos:</b>			
Art 2º, § 1º, 1, a		Cópias de todos os documentos submetidos ao registro na Jucesp	
Art 2º, § 1º, 1, e		Comprovante da integralização do capital social	
Art 2º, § 1º, 1, h		Declaração firmada pelo representante legal na qual conste se o contribuinte participou na condição de sócio ou esteve envolvido diretamente em processo administrativo ou judicial decorrente da produção, aquisição, entrega, recebimento, exposição, comercialização, remessa, transporte, estocagem ou depósito de mercadoria que não atenda às especificações do órgão regulador competente, inclusive em outra Unidade da Federação, devendo ser identificado o respectivo processo em caso positivo	
<b>Referentes ao contribuinte/empresa que possua pelo menos um estabelecimento inscrito no CNPJ, apresentar também os seguintes documentos:</b>			
Art 2º, § 1º, 1, b		Cópias dos Balanços Patrimoniais dos últimos 5 exercícios sociais encerrados	
Art 2º, § 1º, 1, b		Cópias das DRE's dos últimos 5 exercícios sociais encerrados	
Art 2º, § 1º, 1, c		Cópias das DIRPJ's e respectivos recibos de entrega dos últimos 5 exercícios sociais	
Art 2º, § 1º, 1, d		Certidão da Fazenda Federal de <b>todos</b> os estabelecimentos	
Art 2º, § 1º, 1, d		Certidão da Fazenda Estadual de <b>todos</b> os estabelecimentos	
Art 2º, § 1º, 1, d		Certidão da Fazenda Municipal de <b>todos</b> os estabelecimentos	
Art 2º, § 1º, 1, d		Certidões dos cartórios de distribuição civil da Justiça Federal de <b>todos</b> os estabelecimentos	
Art 2º, § 1º, 1, d		Certidões dos cartórios de distribuição civil da Justiça Estadual de <b>todos</b> os estabelecimentos	
Art 2º, § 1º, 1, d		Certidões dos cartórios de reg. de protestos da comarca da sede da empresa	
Art 2º, § 1º, 1, d		Certidões dos cartórios de reg. de protestos das comarcas de <b>todas</b> as filiais da empresa	
<b>Referentes a cada um dos sócios ou administradores, pessoas físicas:</b>			
Art 2º, § 1º, 2, a		Cópia de documento de identidade	
Art 2º, § 1º, 2, a		Cópia de comprovante de residência;	
Art 2º, § 1º, 2, b		Cópias das declarações do Imposto de Renda, e respectivos recibos de entrega, referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios;	
Art 2º, § 1º, 2, c		Certidões dos cartórios de distribuição civil e criminal da Justiça Federal	
Art 2º, § 1º, 2, c		Certidões dos cartórios de distribuição civil e criminal da Justiça Estadual	
Art 2º, § 1º, 2, c		Certidões cartórios de registro de protestos de seu domicílio	
Art 2º, § 1º, 2, c		Certidões cartórios de reg. de protestos das comarcas da sede da empresa	
Art 2º, § 1º, 2, c		Certidões cartórios de registro de protestos das comarcas de todas as filiais da empresa	
Art 2º, § 1º, 2, d		Documentos comprobatórios das atividades exercidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;	
Art 2º, § 1º, 2, e		Declaração sobre ter participado ou não, na condição de sócio, diretor, administrador ou procurador, de empresa envolvida em processo administrativo ou judicial decorrente da produção, aquisição, entrega, recebimento, exposição, comercialização, remessa, transporte, estocagem ou depósito de mercadoria que	

	não atenda às especificações do órgão regulador competente, inclusive em outra Unidade da Federação, devendo ser identificado o respectivo processo em caso positivo
<b>Referentes a cada um dos diretores ou procuradores, se houver:</b>	
Art 2º, § 1º, 3	Cópia de documento de identidade
Art 2º, § 1º, 3	Cópia de comprovante de residência;
Art 2º, § 1º, 3	Cópias das declarações do Imposto de Renda, e respectivos recibos de entrega, referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios;
Art 2º, § 1º, 3	Certidões dos cartórios de distribuição civil e criminal da Justiça Federal
Art 2º, § 1º, 3	Certidões dos cartórios de distribuição civil e criminal da Justiça Estadual
Art 2º, § 1º, 3	Certidões cartórios de registro de protestos de seu domicílio
Art 2º, § 1º, 3	Certidões cartórios de registro de protestos das comarcas da sede da empresa
Art 2º, § 1º, 3	Certidões cartórios de registro de protestos das comarcas de todas as filiais da empresa
Art 2º, § 1º, 3	Declaração sobre ter participado ou não, na condição de sócio, diretor, administrador ou procurador, de empresa envolvida em processo administrativo ou judicial decorrente da produção, aquisição, entrega, recebimento, exposição, comercialização, remessa, transporte, estocagem ou depósito de mercadoria que não atenda às especificações do órgão regulador competente, inclusive em outra Unidade da Federação, devendo ser identificado o respectivo processo em caso positivo
<b>Referentes a cada um dos sócios, pessoa jurídica, com sede no país, se houver:</b>	
Art 2º, § 1º, 4, a	Documento que comprove a regularidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Art 2º, § 1º, 4, b	Cópias de todos os documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
Art 2º, § 1º, 4, c	Cópias dos Balanços Patrimoniais referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios sociais encerrados, elaborados de forma analítica e na unidade monetária vigente;
Art 2º, § 1º, 4, c	Cópias das Demonstrações do Resultado do Exercício referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios sociais encerrados, elaborados de forma analítica e na unidade monetária vigente;
Art 2º, § 1º, 4, d	Cópias das declarações do Imposto de Renda apresentadas pela pessoa jurídica, e respectivos recibos de entrega, referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios;
Art 2º, § 1º, 4, e	Certidão da Fazenda Federal de <b>todos</b> os estabelecimentos
Art 2º, § 1º, 4, e	Certidão da Fazenda Estadual de <b>todos</b> os estabelecimentos
Art 2º, § 1º, 4, e	Certidão da Fazenda Municipal de <b>todos</b> os estabelecimentos
Art 2º, § 1º, 4, e	Certidões dos cartórios de distribuição civil da Justiça Federal de <b>todos</b> os estabelecimentos
Art 2º, § 1º, 4, e	Certidões dos cartórios de distribuição civil da Justiça Estadual de <b>todos</b> os estabelecimentos
Art 2º, § 1º, 4, e	Certidões dos cartórios de reg. De protestos da comarca da sede da empresa
Art 2º, § 1º, 4, e	Certidões dos cartórios de reg. De protestos das comarcas de <b>todas</b> as filiais da empresa
Art 2º, § 1º, 4, g	Declaração firmada pelo representante legal na qual conste se a empresa participou na condição de sócio ou esteve envolvido em processo administrativo ou judicial decorrente da produção, aquisição, entrega, recebimento, exposição, comercialização, remessa, transporte, estocagem ou depósito de mercadoria que não atenda às especificações do órgão regulador competente, inclusive em outra Unidade da Federação, devendo ser identificado o respectivo processo em caso positivo;
Art 2º, § 1º, 4, h	Os documentos referidos no artigo 2º, § 1º, item 2, alíneas “a” a “g” da Portaria CAT 02/2011, relativamente a cada um de seus sócios pessoas jurídicas, com sede no país, bem como sócios destas, e assim, sucessivamente, até a identificação de todos os sócios, pessoas físicas;
Art 2º, § 1º, 4, i	Os documentos referidos no artigo 2º, § 1º, item 5 da Portaria CAT 02/2011, em relação a cada um dos sócios pessoa jurídica, domiciliada no exterior, que figure no quadro societário de pessoa jurídica, sócio do requerente, ou sócios daqueles;
<b>Os documentos referidos no art. 2º, § 1º, item 2 da Portaria CAT 02/2011, relativamente a cada um dos sócios (pessoa física) ou administradores da pessoa jurídica que participa do QSA da empresa:</b>	
Art 2º, § 1º, 4, f	Cópia de documento de identidade
Art 2º, § 1º, 4, f	Cópia de comprovante de residência;

Art 2º, § 1º, 4, f	Cópias das declarações do Imposto de Renda, e respectivos recibos de entrega, referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios;
Art 2º, § 1º, 4, f	Certidões dos cartórios de distribuição civil e criminal da Justiça Federal
Art 2º, § 1º, 4, f	Certidões dos cartórios de distribuição civil e criminal da Justiça Estadual
Art 2º, § 1º, 4, f	Certidões cartórios de registro de protestos de seu domicílio
Art 2º, § 1º, 4, f	Certidões cartórios de reg. De protestos das comarcas da sede da empresa
Art 2º, § 1º, 4, f	Certidões cartórios de registro de protestos das comarcas de todas as filiais da empresa
Art 2º, § 1º, 4, f	Documentos comprobatórios das atividades exercidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
Art 2º, § 1º, 4, f	Declaração sobre ter participado ou não, na condição de sócio, diretor, administrador ou procurador, de empresa envolvida em processo administrativo ou judicial decorrente da produção, aquisição, entrega, recebimento, exposição, comercialização, remessa, transporte, estocagem ou depósito de mercadoria que não atenda às especificações do órgão regulador competente, inclusive em outra Unidade da Federação, devendo ser identificado o respectivo processo em caso positivo;
<b>Referentes a cada sócio, pessoa jurídica domiciliado no exterior, se houver:</b>	
Art 2º, § 1º, 5, a	Documento que comprove a regularidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Art 2º, § 1º, 5, b	Prova de inscrição regular no Cadastro de Empresas - Cademp do Banco Central do Brasil - BACEN;
Art 2º, § 1º, 5, c	Cópia do ato de constituição da pessoa jurídica ou instrumento equivalente;
Art 2º, § 1º, 5, d	Cópia do certificado expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, relativo ao registro do capital estrangeiro ingressado no país;
Art 2º, § 1º, 5, e	Cópia da procuração que outorgue plenos poderes ao procurador para, em nome da pessoa jurídica domiciliada no exterior, tratar e resolver definitivamente quaisquer questões perante a Secretaria da Fazenda, capacitando-o a ser demandado e a receber citação, bem como revestindo-o da condição de administrador da participação societária;
Art 2º, § 1º, 5, f	Documentos comprobatórios da participação societária, em seu capital social, de pessoas jurídicas, bem como sócios destas, e assim, sucessivamente, até a identificação de todos os sócios, pessoas físicas;
Art 2º, § 1º, 5, g	Declaração firmada pelo representante legal na qual conste se a empresa participou na condição de sócio ou esteve envolvido em processo administrativo ou judicial decorrente da produção, aquisição, entrega, recebimento, exposição, comercialização, remessa, transporte, estocagem ou depósito de mercadoria que não atenda às especificações do órgão regulador competente, inclusive em outra Unidade da Federação, devendo ser identificado o respectivo processo em caso positivo;
Art 2º, § 1º, 5, h	Tratando-se de participação societária de pessoa jurídica domiciliada no exterior ("offshore"), em localidade cuja legislação conceda qualquer modalidade de franquia, favorecimento fiscal ou admita que a titularidade da empresa seja representada por títulos ao portador ou protegida por sigilo, em qualquer grau de participação, deverá também ser identificado seu controlador e/ou beneficiário ("beneficial owner").
Art 2º, § 2º	Todos os documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada e conter visto do consulado brasileiro do domicílio da pessoa jurídica.
Art 3º	Pedido do contribuinte, <b>devidamente fundamentado</b> , dirigido ao Delegado Regional Tributário, solicitando a dispensa de quaisquer documentos previstos no artigo 2º, <b>se for o caso</b> .
Art 4º, III, a	Planilha "Ficha cadastral de Posto Revendedor" preenchida, impressa e assinada. <b>Clique <a href="#">AQUI</a> para baixar a planilha e <a href="#">AQUI</a> para visualizar as instruções de preenchimento.</b> (Trata-se de roteiro indicativo visando o fornecimento de informações complementares para subsidiar a análise do pedido).